

LEI Nº 2.331, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 1306- A Quadra 09, do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1306-A, da Quadra 09 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de EDITH DA SILVA ERASMO

Art. 2º - A família de EDITH DA SILVA ERASMO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.331

PROJETO N.º 334 / 91.

Elizeu da Rocha

Publicado 27 / 10 / 92.

Jornal de Notícias